



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura do Município de Santa Cecília

**LEI MUNICIPAL Nº 1.669, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011**

**“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE OBRA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, faz saber à todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada obra pública que consiste em uma Praça Pública a ser construída na Avenida XV de Novembro, em frente ao Prédio da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cecília, de acordo com as normas fixadas na presente lei.

**Art. 2º.** A obra de que trata o Art. 1º, após a sua conclusão denominar-se-á “**Praça Frederico Arbegaus**”, em homenagem e reconhecimento pelos relevantes serviços prestados pelo referido cidadão ao Município de Santa Cecília.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover a confecção e colocação das Placas Denominativas, bem como, promover as alterações que se fizerem necessárias, com a finalidade de dar cumprimento efetivo aos objetivos da presente lei.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução financeira da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas e consignadas no orçamento em vigor.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 6º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 08 de Dezembro de 2011

JOÃO RODOGER DE MEDEIROS  
PREFEITO MUNICIPAL

*Esta lei foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal na data de 08 de Dezembro de 2011.*

*Francisco Inácio Luvisa*  
Secretário de Administração e Finanças